

LEI Nº 15.599/192

EMENTA: Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Secretaria da Câmara Municipal do Recife e dá outras providências.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

ART. 1º - Em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 15.503, de 12 de Julho de 1991, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal do Recife, bem como os proventos de aposentadoria e os valores do pagamento do pessoal em disponibilidade, passam a ser o constante do Anexo I desta Lei.

ART. 2º - A tabela de Retribuição Pecuniária dos Cargos Comissionados, para os meses de Janeiro, fevereiro e março de 1992, passa a ser a constante do Anexo II desta Lei.

ART. 3º - Os vencimentos dos motoristas da Secretaria da Câmara Municipal do Recife passam a ser Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

ART. 4º - O § 1º, do art. 23, da Lei 15.060, de 17 de maio de 1988, passa a ter a seguinte redação:

" § 1º - Aos funcionários mencionados neste artigo conceder-se-á incentivo pecuniário correspondente a:

- a) - Assessor - 90% (noventa por cento) do valor do Símbolo DDP;
- b) - Secretário - 90% (noventa por cento) do valor do Símbolo DDI;
- c) - Auxiliar de Gabinete - 90% (noventa por cento) do valor do Símbolo CTOR;
- d) - Contínuo - 50% (cinquenta por cento) do valor do Símbolo CSEC."

ART. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1992.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PREFEITO ANTONIO FARIAS, em 23 de janeiro de 1992

P R E F E I T O

a) Gilberto Marques Paulo.

TABELA DE RETRIBUICAO PECUNIARIA BASICA - TRPB

JANEIRO/92

LEI No. 15.589/92

A N E X O I

GRUPO ADMINISTRATIVO - GA

IGA.1!	IGA.2!	IGA.3!	IGA.4!	IGA.5!
97.000,00	97.420,00	97.844,00	98.272,00	99.037,00
IGA.6!	IGA.7!	IGA.8!	IGA.9!	IGA.10!
101.547,00	104.201,00	107.008,00	109.972,00	113.107,00
IGA.11!	IGA.12!	IGA.13!	IGA.14!	IGA.15!
116.422,00	119.923,00	123.624,00	127.537,00	131.673,00
IGA.16!	IGA.17!	IGA.18!	IGA.19!	IGA.20!
136.042,00	140.663,00	145.547,00	150.710,00	156.166,00

GRUPO UNIVERSITARIO - GU

IGU.1!	IGU.2!	IGU.3!	IGU.4!	IGU.5!
173.025,00	179.754,00	186.865,00	194.383,00	202.329,00
IGU.6!	IGU.7!	IGU.8!	IGU.9!	IGU.10!
210.726,00	219.605,00	228.989,00	238.908,00	249.391,00
IGU.11!	IGU.12!	IGU.13!	IGU.14!	IGU.15!
260.474,00	272.184,00	284.566,00	297.651,00	311.404,00

TABELA DE RETRIBUICAO PECUNIARIA BASICA - TRPB

FEVEREIRO/92

LEI No. 15.589/92

A N E X O I

GRUPO ADMINISTRATIVO - GA

IGA.1!	IGA.2!	IGA.3!	IGA.4!	IGA.5!
97.000,00	97.420,00	97.844,00	98.272,00	99.037,00
IGA.6!	IGA.7!	IGA.8!	IGA.9!	IGA.10!
101.547,00	104.201,00	107.008,00	109.972,00	113.107,00
IGA.11!	IGA.12!	IGA.13!	IGA.14!	IGA.15!
116.422,00	119.923,00	123.624,00	127.537,00	131.673,00
IGA.16!	IGA.17!	IGA.18!	IGA.19!	IGA.20!
136.042,00	140.663,00	145.547,00	150.710,00	156.166,00

GRUPO UNIVERSITARIO - GU

IGU.1!	IGU.2!	IGU.3!	IGU.4!	IGU.5!
173.025,00	179.754,00	186.865,00	194.383,00	202.329,00
IGU.6!	IGU.7!	IGU.8!	IGU.9!	IGU.10!
210.726,00	219.605,00	228.989,00	239.081,00	252.709,00

IGU.11	IGU.12	IGU.13	IGU.14	IGU.15
267.117,00	282.340,00	298.436,00	315.447,00	333.430,00

TABELA DE RETRIBUICAO PECUNIARIA BASICA - TRPB

MARCO/92

LEI No. 15.599/92

A N E X O I

GRUPO ADMINISTRATIVO - GA

IGA.1	IGA.2	IGA.3	IGA.4	IGA.5
97.000,00	97.420,00	97.844,00	98.272,00	99.037,00
IGA.6	IGA.7	IGA.8	IGA.9	IGA.10
101.547,00	104.201,00	107.008,00	109.972,00	113.107,00
IGA.11	IGA.12	IGA.13	IGA.14	IGA.15
116.422,00	119.923,00	123.624,00	127.537,00	131.673,00
IGA.16	IGA.17	IGA.18	IGA.19	IGA.20
136.042,00	140.663,00	145.547,00	153.136,00	161.866,00

GRUPO UNIVERSITARIO - GU

IGU.1	IGU.2	IGU.3	IGU.4	IGU.5
188.840,00	199.607,00	210.984,00	223.013,00	235.727,00
IGU.6	IGU.7	IGU.8	IGU.9	IGU.10
249.162,00	263.368,00	278.383,00	294.253,00	311.026,00
IGU.11	IGU.12	IGU.13	IGU.14	IGU.15
328.759,00	347.495,00	367.306,00	388.242,00	410.375,00

LEI No. 15.599/92

A N E X O II

SIMBOLO	C A R G O	R E T R I B U I C A O		
		JANEIRO/92	FEVEREIRO/92	MARCO/92
DDR	DIRETORIA GERAL OU SIMILAR	867.550,00	954.305,00	1.097.450,00
DDP	DIRETOR DE DEPARTAMENTO OU SIMILAR	571.433,00	628.576,00	722.862,00
ASG	ASSESSOR DE GABINETE	514.289,70	565.718,40	650.575,80
ASC	ASSESSOR DE COMISSAO	514.289,70	565.718,40	650.575,80
DDI	DIRETOR DIVISIONAL OU SIMILAR	318.780,00	350.658,00	403.257,00
SEG	SECRETARIO DE GABINETE	286.902,00	315.592,20	362.931,30
SEC	SECRETARIO DE COMISSAO	286.902,00	315.592,20	362.931,30
CS	CHEFE DE SERVICIO OU SIMILAR	221.875,00	244.063,00	280.672,00
CSEC	CHEFE DE SECAO OU SIMILAR	170.672,00	187.739,00	215.900,00
CTOR	CHEFE DE SETOR OU SIMILAR	153.589,00	168.948,00	194.290,00
AUG	AUXILIAR DE GABINETE	138.230,10	152.053,20	174.861,00